



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 463, DE 15 DE MAIO DE 2013.**

**Ratifica a 4ª alteração do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – CISMEP, e dá outras providências.**

O povo de Mário Campos, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica ratificada, sem reservas e na forma do anexo, a 4ª (quarta) alteração ao contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – CISMEP, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza jurídica de autarquia, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º A 4ª (quarta) alteração ao contrato do consórcio, objeto da ratificação, passa a integrar a presente Lei, como anexo único.

Art. 3º As despesas porventura decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Mário Campos, 15 de maio de 2013.

**Elson da Silva Santos Júnior**  
**Prefeito de Mário Campos**